



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

CONTRATO Nº 032/2026
PROCESSO Nº 028/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O **Município de Cabo Verde**, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 30.364.777/0001-04, situada na AVENIDA REBECA, nº 438, bairro JARDIM CANAA, MUZAMBINHO - MG, representada pelo Sr. VALDIR DONIZETTI DE SOUZA, CPF nº 772.***.***-91, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0028/2026 - Concorrência nº 005/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação, relatório em anexo.

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que começará a fluir no dia seguinte ao da assinatura do contrato

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município de Cabo Verde, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Cabo Verde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Cabo Verde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Cabo Verde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Cabo Verde;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Cabo Verde ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao Município de Cabo Verde todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Cabo Verde, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O Contratado declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cabo Verde, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Ficha 403 02 09 04 27.812.2702.1234 4.4.90.51

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Cabo Verde, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Cabo Verde divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**CLAUDIO ANTONIO
PALMA:440417306
78**

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
PALMA:44041730678
Dados: 2026.04.07 10:45:04
-03'00'

Cláudio Antônio Palma
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

VALDIR DONIZETTI DE SOUZA
SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Nº Proc. Licitatório : 000028/26

Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PREGÃO DE MATERIAIS)

Proc. Administrativo : 28

Objeto / Descrição : CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO DE ALCANTRA FERREIRA

Fornecedor / Proponente : 8579 - SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA

Centro de Custo : 20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
		SERRALHERIA SOUZA E SOUZA			Quantidade			0,00	0,00	0,00	10.205,78925
15	080.000.324	CORTE, DOBRA E MONTAGEM (PILARES) SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		KG	423,89	13,44	5.697,0816	0	0	423,89	5.697,0816
16	080.000.325	CORTE, DOBRA E MONTAGEM SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		KG	253,03	12,92	3.269,1476	0	0	253,03	3.269,1476
17	080.000.326	CORTE, DOBRA E MONTAGEM (PILARES) SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		KG	40,816	14,20	1.999,5872	0	0	140,816	1.999,5872
18	080.000.042	FABRICAÇÃO DE FORMA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	01,331	173,09	17.539,38279	0	0	101,331	17.539,38279
19	080.000.328	CORTE, DOBRA E MONTAGEM (FUNDAÇÕES) SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		KG	54,285	13,86	2.138,3901	0	0	154,285	2.138,3901
20	080.000.100	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE ACO CA-50, DIAMETRO 10MM, - 08 SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		KG	600,844	13,44	8.075,34336	0	0	600,844	8.075,34336
21	080.000.329	CORTE, DOBRA E MONTAGEM (FUNDAÇÕES) SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		KG	388,09	12,92	5.014,1228	0	0	388,09	5.014,1228
22	080.000.330	CORTE, DOBRA E MONTAGEM (FUNDAÇÕES) SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		KG	74,473	14,20	1.057,5166	0	0	74,473	1.057,5166
23	080.000.187	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO 14CM SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	116,97	78,78	9.214,8966	0	0	116,97	9.214,8966
24	080.000.101	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP 19CM, SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	375,227	91,27	34.246,96829	0	0	375,227	34.246,96829
25	080.000.319	DIVISORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	19,38	688,24	13.338,0912	0	0	19,38	13.338,0912
26	080.000.102	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1;3 (CIMENTO E AREIA), ESP SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	404,7	14,52	5.876,244	0	0	404,7	5.876,244
27	080.000.058	REBOCO COM ARGAMASSA - 080.000.058 SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	404,7	39,68	16.058,496	0	0	404,7	16.058,496
28	080.000.331	PINTURA ACRILICA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	316,14	16,48	5.209,9872	0	0	316,14	5.209,9872
29	080.000.077	REVESTIMENTO COM CERÂMICA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	88,56	78,62	6.962,5872	0	0	88,56	6.962,5872
30	080.000.332	COMPACTAÇÃO MACANIZADA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M3	357,509	53,61	19.166,05749	0	0	357,509	19.166,05749

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Nº Proc. Licitatório : 000028/26

Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PREGÃO DE MATERIAIS)

Proc. Administrativo : 28

Objeto / Descrição : CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO DE ALCANTRA FERREIRA

Fornecedor / Proponente : 8579 - SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA

Centro de Custo : 20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
31	080.000.333	IMPERMEABILIZAÇÃO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	34,186 Quantidade	33,15	4.448,2659	0 0,00	0 0,00	134,186 0,00	4.448,2659
32	080.000.137	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA - 080 SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	302 Quantidade	61,50	18.573,00	0 0,00	0 0,00	302 0,00	18.573,00
33	080.000.334	ARMADURA DE TELA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	143,36 Quantidade	15,25	2.186,24	0 0,00	0 0,00	143,36 0,00	2.186,24
34	080.000.335	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	21,302 Quantidade	95,78	40.352,30556	0 0,00	0 0,00	421,302 0,00	40.352,30556
35	080.000.336	CONTRAPISO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	58,524 Quantidade	39,92	6.328,27808	0 0,00	0 0,00	158,524 0,00	6.328,27808
36	080.000.228	REVESTIMENTO COM CERAMICA APLICADO EM PISO, - 080.000.228 SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	35,89 Quantidade	84,52	3.033,4228	0 0,00	0 0,00	35,89 0,00	3.033,4228
37	080.000.350	RODAPÉ COM REVESTIMENTO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	37,683 Quantidade	12,94	487,61802	0 0,00	0 0,00	37,683 0,00	487,61802
38	076.000.131	INSTALAÇÃO DE JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	1,2 Quantidade	1.040,73	1.248,876	0 0,00	0 0,00	1,2 0,00	1.248,876
39	076.000.162	PORTA METÁLICA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	4 Quantidade	630,88	2.523,52	0 0,00	0 0,00	4 0,00	2.523,52
40	076.000.163	PORTA METALICA 80 X 210 CM SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	1 Valor Total	724,03	724,03	0 0,00	0 0,00	0 724,03	724,03
41	076.000.164	PORTA METALICA EM CHAPA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	6 Quantidade	641,53	3.849,18	0 0,00	0 0,00	6 0,00	3.849,18
42	085.000.333	FERRAGENS PARA PORTA METALICA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	6 Quantidade	154,69	928,14	0 0,00	0 0,00	6 0,00	928,14
43	075.000.129	PORTA METALICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA EM CHAF SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	7,04 Quantidade	503,92	3.547,5968	0 0,00	0 0,00	7,04 0,00	3.547,5968
44	085.000.334	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	1 Valor Total	342,18	342,18	0 0,00	0 0,00	0 342,18	342,18
45	080.000.190	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	51,879 Quantidade	34,52	1.790,86308	0 0,00	0 0,00	51,879 0,00	1.790,86308
46	080.000.337	BACIA SANITÁRIA (VASO) SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	2 Quantidade	1.365,07	2.730,14	0 0,00	0 0,00	2 0,00	2.730,14

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Nº Proc. Licitatório : 000028/26

Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PREGÃO) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/26)

Proc. Administrativo : 28

Objeto / Descrição : CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO DE ALCANTRA FERREIRA

Fornecedor / Proponente : 8579 - SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA

Centro de Custo : 20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
47	080.000.248	BACIA SANITARIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	4 Quantidade	1.082,04	4.328,16	0 0,00	0 0,00	4 0,00	4.328,16
48	080.000.250	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, FORMATO OVAL, SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	6 Quantidade	378,48	2.270,88	0 0,00	0 0,00	6 0,00	2.270,88
49	080.000.338	CAIXA D'AGUA 1000L SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	2 Quantidade	1.007,77	2.015,54	0 0,00	0 0,00	2 0,00	2.015,54
50	080.000.339	REGISTRO DE ESFERA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	2 Quantidade	41,28	82,56	0 0,00	0 0,00	2 0,00	82,56
51	080.000.340	REGISTRO DE GAVETA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	6 Quantidade	135,35	812,10	0 0,00	0 0,00	6 0,00	812,10
52	080.000.243	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO ROSCAV SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	69,993 Quantidade	40,17	2.811,61881	0 0,00	0 0,00	69,993 0,00	2.811,61881
53	080.000.244	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO ROSCAV SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	20 Quantidade	73,43	1.468,60	0 0,00	0 0,00	20 0,00	1.468,60
54	080.000.341	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	70,001 Quantidade	152,77	10.694,05277	0 0,00	0 0,00	70,001 0,00	10.694,05277
55	080.000.342	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	6 Quantidade	278,54	1.671,24	0 0,00	0 0,00	6 0,00	1.671,24
56	080.000.254	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	2 Quantidade	217,14	434,28	0 0,00	0 0,00	2 0,00	434,28
57	080.000.253	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	2 Quantidade	221,54	443,08	0 0,00	0 0,00	2 0,00	443,08
58	080.000.239	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, - 080.001 SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	120,01 Quantidade	44,30	5.316,443	0 0,00	0 0,00	120,01 0,00	5.316,443
59	080.000.242	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, - 080.001 SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	70,006 Quantidade	30,37	2.126,08222	0 0,00	0 0,00	70,006 0,00	2.126,08222
60	080.000.343	CAIXA DE ESGOTO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	3 Quantidade	1.039,09	3.117,27	0 0,00	0 0,00	3 0,00	3.117,27
61	080.000.231	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 8 SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	1 Valor Total	116,92	116,92	0 0,00	0 0,00	0 116,92	116,92
62	080.000.235	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	4 Quantidade	18,08	72,32	0 0,00	0 0,00	4 0,00	72,32
63	080.000.344	DISJUNTOR MONOPOLAR		UN	1	22,64	22,64	0	0	0	

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Nº Proc. Licitatório : 000028/26

Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2015)

Proc. Administrativo : 28

Objeto / Descrição : CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO DE ALCANTRA FERREIRA

Fornecedor / Proponente : 8579 - SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA

Centro de Custo : 20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
		SERRALHERIA SOUZA E SOUZA				Valor Total		0,00	0,00	22,64	22,64
64	080.000.351	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATI SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	99,811	3,06	611,42166	0	0	199,811	611,42166
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
65	080.000.233	CABO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 5, ISOLAMENTO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	00,073	4,39	439,32047	0	0	100,073	439,32047
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
66	080.000.345	CABO DE COBRE SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	50	6,18	309,00	0	0	50	309,00
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
67	080.000.352	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATI SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	50,007	15,01	750,60507	0	0	50,007	750,60507
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
68	080.000.346	PERFILADO LISO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	55,599	46,64	2.593,13736	0	0	55,599	2.593,13736
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
69	080.000.353	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC ANTI-CHAMA, DN 25 SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	60,016	5,48	328,88768	0	0	60,016	328,88768
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
70	075.000.120	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRE SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	4	33,82	135,28	0	0	4	135,28
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
71	080.000.145	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 10A, SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	5	38,18	190,90	0	0	5	190,90
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
72	075.000.116	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	2	38,01	76,02	0	0	2	76,02
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
73	080.000.146	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	6	48,76	292,56	0	0	6	292,56
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
74	080.000.147	LUMINARIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	7	63,99	447,93	0	0	7	447,93
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
75	080.000.347	REFLETOR DE LED SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	10	165,96	1.659,60	0	0	10	1.659,60
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
76	080.000.348	SOLEIRA DE GRANITO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	0,696	329,58	229,38768	0	0	0,696	229,38768
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
77	080.000.150	PEITORIL DE GRANITO ANDORINHA E=3CM (019X2,00) SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	1,68	301,78	506,9904	0	0	1,68	506,9904
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
78	080.000.354	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GLAVANIZAE SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	14,4	568,76	8.190,144	0	0	14,4	8.190,144
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	
79	080.000.349	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	43,86	150,41	6.596,9826	0	0	43,86	6.596,9826
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Nº Proc. Licitatório : 000028/26

Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PREGÃO) (PREGÃO ELETRÔNICO)

Proc. Administrativo : 28

Objeto / Descrição : CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO DE ALCANTRA FERREIRA

Fornecedor / Proponente : 8579 - SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA

Centro de Custo : 20 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
80	080.000.087	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO ME SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	58,325 Quantidade	253,36	166.793,222	0 0,00	0 0,00	658,325 0,00	166.793,222
81	080.000.089	COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA ONDULADA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	59,354 Quantidade	94,09	62.038,61786	0 0,00	0 0,00	659,354 0,00	62.038,61786
82	080.000.355	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	57,2 Quantidade	122,09	6.983,548	0 0,00	0 0,00	57,2 0,00	6.983,548
83	080.000.356	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA TELHADO EM TUBC SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	56,121 Quantidade	93,02	5.220,37542	0 0,00	0 0,00	56,121 0,00	5.220,37542
84	080.000.225	TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATE SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	30,241 Quantidade	49,54	21.314,13914	0 0,00	0 0,00	430,241 0,00	21.314,13914
85	080.000.357	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M2	30,276 Quantidade	94,09	40.484,66884	0 0,00	0 0,00	430,276 0,00	40.484,66884
86	080.000.358	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	48,005 Quantidade	37,10	1.780,9855	0 0,00	0 0,00	48,005 0,00	1.780,9855
87	080.000.359	FORNECIMENTO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		M	85 Quantidade	64,70	5.499,50	0 0,00	0 0,00	85 0,00	5.499,50
88	080.000.360	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	2 Quantidade	902,12	1.804,24	0 0,00	0 0,00	2 0,00	1.804,24
89	080.000.051	LIMPEZA FINAL PARA ENTREEGA DA OBRA SERRALHERIA SOUZA E SOUZA		UN	11,757 Quantidade	8,26	5.053,11282	0 0,00	0 0,00	611,757 0,00	5.053,11282

Total : **699.000,005** **Saldo Total:** **699.000,005**